



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Diretoria Regional – Serrana I
CIA José Francisco Lippi**

X FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI

I – DO FESTIVAL E SEU OBJETIVO

O evento tem o objetivo de estimular a criação de Bandas e Fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes, mediante competição sadia, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas, bem como contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, o espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários a formação integral do cidadão.

II – DOS FINS

ART. 1º- São fins do **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**.

- 2.1 - Estimular a organização das corporações;
- 2.2 - Contribuir para a formação social, moral e cívica;
- 2.3 - Formação cultural e artística da juventude;
- 2.4 - Estreitar os laços de amizade entre os participantes;
- 2.5 - Contribuir para o desenvolvimento do espírito de responsabilidade e respeito individual e comunitário.

III - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

ART. 2º - A organização, direção e execução do **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**, ficará a cargo de uma comissão especial, constituída pela própria direção do **Centro Interescolar de Agropecuária José Francisco Lippi**.

IV - DO APOIO

- Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- Diretoria Regional - Serrana I

V - DO LOCAL E DATA DO EVENTO

ART. 3º- O **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**, será realizado no dia:

DATA: 12 de novembro de 2011.

LOCAL: CIA José Francisco Lippi

ENDEREÇO: Estrada Teresópolis-Friburgo Km 15 – Venda Nova – Teresópolis.

HORÁRIO: 09:00h

VI - DAS INSCRIÇÕES

ART. 4º- As inscrições para o **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**, deverão ser enviadas até o dia 28 de outubro de 2011, pelo tel. fax (21) 3641-9796 ou por Email: cjlippi@hotmail.com, enviando-nos a ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com termo de compromisso assinado. O Regulamento, ficha e termo ficará a disposição de todos no site da escola www.ciajosefranciscolippi.com.br

§ Único - As fichas de inscrições enviadas após a data limite (28/10/11), não serão consideradas.

ART. 5º- As corporações deverão remeter para a dev ida inscrição os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição;
- Termo de Compromisso;
- Histórico da corporação (máximo de 15 linhas datilografadas)

VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS CORPORações

ART. 6º - Poderão participar do **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**, todas as corporações musicais devidamente convidadas e inscritas pela Comissão Organizadora, como: Banda Rítmica sem lira, Banda de Tambores, Fanfarras, Bandas Marciais, Musicais e de Concerto. Desde que **CUMPRAM E RESPEITEM** todos os artigos e itens deste regulamento.

ART. 7º - As corporações musicais participantes do **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**, se desejarem, terão sua linha de frente (Corpo Coreográfico, Baliza, Mor e Regente) avaliada. Para efeito de julgamento e classificação, concorrerão todos na mesma categoria. As bandas não estarão sendo avaliadas.

ART. 8º - A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida e a corporação que se apresentar fora dela perderá 10% do total de pontos possíveis, cabendo unicamente ao instrutor ou regente a responsabilidade pela apresentação do conjunto no local e hora devidos. A ordem de apresentação será estabelecida pela Comissão Organizadora.

ART. 9º - É recomendável que os inscritos cheguem ao local do evento pelo menos 60 (sessenta) minutos antes da sua apresentação.

ART. 10º - Todas as corporações participantes do **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**, deverão portar faixa, estandarte, ou distintivo que as identifique.

VIII – DA LINHA DE FRENTE

ART. 11º - Composta por escudos, estandartes, brasões da corporação, Pavilhão Nacional, flâmulas, corpo coreográfico, baliza(s), mor comandante do Corpo Musical e destaque comandante da Linha de Frente.

ART. 12º - O número de integrantes da linha de frente não poderá ser superior ao número de integrantes do corpo musical.

ART. 13º - A uniformidade dos integrantes da linha de frente deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical.

IX – DO CORPO COREOGRÁFICO

§ Único – As cores dos Uniformes do Corpo coreográfico deverão ser condizentes as do Corpo Musical.

ART. 14º - Os jurados dos Corpos Coreográficos que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes itens, que serão somados para obter-se a nota final.

- a) Dificuldade Técnica;
- b) Criatividade;
- c) Formação;
- d) Evolução;
- e) Sincronismo;
- f) Ritmo;
- g) Garbo;
- h) Alinhamento;
- i) Marcha;
- j) Uniformidade.

ART. 15º - O corpo coreográfico será avaliado a partir do início da movimentação, deslocamento, durante a apresentação do desfile e, nas duas peças apresentadas pelo Corpo Musical.

§ 1º - Caso não exista corpo coreográfico, este aspecto deixa de ser avaliado e não haverá qualquer consequência para o restante da corporação.

§ 2º - O corpo coreográfico não poderá de forma alguma prejudicar o andamento do Corpo Musical.

ART. 16º - O não cumprimento de qualquer artigo específico para o Corpo Coreográfico implicará na desclassificação do mesmo.

ART. 17º - Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: Dificuldade Técnica, criatividade, formação, evolução, sincronismo, ritmo, garbo, alinhamento, marcha e uniformidade.

§ 1º - Será considerado campeão o Corpo Coreográfico que conquistar o maior número de pontos na soma dos três aspetos (uniformidade, composição e execução). O número de integrantes do corpo coreográfico deverá ter no mínimo de 08 (oito) componentes.

§ 2º - **A COREÓGRAFA (O)**, somente poderá auxiliar o seu grupo na troca de material (se necessário), e, não poderá em momento algum interferir na apresentação do corpo coreográfico, seja por gesto ou comando de voz. Caso ocorra a interferência, a penalidade será de 1,0 (um ponto) por item (composição e execução).

X – REGULAMENTO PARA MOR DE COMANDO

ART. 18º - Cabe ao Mor de comando, comandar o conjunto musical durante o deslocamento e evolução e entregar o comando ao regente.

ART. 19º - Seu uniforme deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical.

§ 1º - O Mor deverá utilizar o **bastão ou espada** para conduzir o corpo musical.

ART. 20º - Os jurados darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes itens, que serão somados para obter-se a nota final:

- **Uniformidade:** Será observado indumentário, o adereço utilizado, bem como o seu estado de conservação, não levando em conta o luxo. O uniforme do Mor deverá guardar o estilo e as cores da corporação musical ou da linha de frente;

- **Marcha** - Será observada a movimentação das pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade;

- **Garbo** - Durante o deslocamento será avaliado o garbo que o componente ostenta, através da expressão facial que traduz a atitude uniforme e o Bastão ou Espada que o comanda;

- **Condução da Corporação Musical** - Será avaliado o deslocamento até a entrega da corporação musical ao Regente, as técnicas de Bastão e comando em relação à corporação musical;

- **Retirada da Corporação Musical** - Será avaliada a técnica e comando em relação à corporação musical na retirada à frente da comissão julgadora e comando de evolução.

ART. 21 O Mor será avaliado (a) a partir do início da movimentação, durante o deslocamento até a formação da corporação musical perante a comissão julgadora e na retirada da corporação musical.

ART. 22º - **Em caso de empate**, o critério de desempate será na seguinte seqüência:

Condução da Corporação Musical, Retirada da Corporação Musical, Marcha, Garbo, Uniformidade, ou por sorteio ou manutenção de empate a ser definido pela Comissão Organizadora.

XI – REGULAMENTO PARA O JULGAMENTO DA BALIZA

ART. 23º - Para a Corporação Musical que portar Balizas, a apresentação poderá ser individual ou em grupo porém, apenas 1(uma) será avaliada.

ART. 24º - O responsável pela linha de frente ou o regente deverá apontar qual a Baliza que se submeterá à avaliação, antes do início da execução das peças musicais.

ART. 25º - A Baliza deverá usar uniforme adequado a sua apresentação.

ART. 26º - A Baliza não poderá ser integrante de parte da coreografia do corpo coreográfico.

§ 1º - A Baliza será avaliada a partir do início da movimentação do Corpo Musical, durante o deslocamento deste no Aspecto Apresentação, se posicionando na frente deste, e durante a apresentação do Aspecto Musical do Corpo Musical, onde mesma deverá se posicionar entre o Corpo Musical e o Corpo Coreográfico e sua saída também será avaliada em posicionamento livre.

§ 2º - O Bastão, adereço característico da Baliza deverá obrigatoriamente obedecer às medidas técnicas (1,20 m para o masculino e 0,80 m para o feminino), podendo ser utilizado de livre escolha em alguma parte de sua apresentação.

§ 3º - Todo e qualquer material utilizado pela Baliza é de suma responsabilidade dos dirigentes da Corporação Musical, tendo em vista que a próxima Corporação Musical a se apresentar em hipótese alguma deverá ser prejudicada, assim como jurados e público. O não cumprimento deste parágrafo implicará na desclassificação da sua Linha de Frente.

§ 4º - Caso não exista Baliza, este aspecto deixa de ser avaliado e não haverá qualquer consequência para o restante da corporação musical.

ART. 27º - Os jurados de Baliza que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em cada um dos seguintes itens:

a) Coreografia: deverá estar planejada, montada e ensaiada no ritmo e estilo da peça musical, observado a diversificação de movimentos, bem como, de deslocamentos, de direções, a utilização variada do espaço e criatividade, tendo como complementação os elementos manuais;

b) Movimentos Acrobáticos: serão observadas as técnicas de pelo menos 02 (dois) movimentos acrobáticos diferentes em cada coreografia, como: estrela, cambalhota, rodante, mortal, estrela com uma das mãos, etc.

c) Dança: será observado relacionamento entre o ritmo da música e a execução dos movimentos técnicos corporais (entre os estilos da dança), bem como, a graciosidade e a ligação de todos os movimentos

d) Elementos: A baliza deverá apresentar-se no mínimo com 01 (um) adereço, em cada coreografia, e será observada a habilidade e a técnica nessa utilização. O bastão é um elemento característico de baliza, portanto deverá ser trabalhado em algum momento da sua apresentação, não é obrigatório utilizar os elementos durante todo o tempo da coreografia, todavia, deverá observar o contido no Art. 26 parágrafo 2; o não uso do bastão conforme o prescrito implicará na perda de 01 (um) ponto a ser subtraído da nota final.

e) Uniformidade e Garbo: Será observado se o uniforme está de acordo com as normas; seu estado de conservação (não levando em conta o luxo), bem como, dos elementos utilizados; a elegância, postura e atitude durante a sua apresentação.

§ 1º - Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: Coreografia, movimentos acrobáticos, dança, elementos livres, uniformidade e garbo.

§ 2º - A coreógrafa (o) da Baliza não poderá auxiliá-la com comandos, sejam eles por gestos ou voz, somente na troca de material. Caso ocorra a interferência a Baliza perderá 1,0 (um ponto) por item, (coreografia).

XII - DO JULGAMENTO DO REGENTE:

ART. 28º - Todas as corporações terão o seu Regente avaliado por jurado(s) designado(s) pela Comissão Organizadora do **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**.

ART. 29º - O(s) jurado(s) de regente dará (as) notas de 01(um) a 10(dez) pontos, levando em conta os seguintes itens:

Técnica de Regência;
Domínio Musical;
Comando de Grupo;
Uniformidade e Garbo.

Parágrafo Único: Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: técnica de regência, domínio musical, comando de grupos, uniformidade e garbo, ou por sorteio ou manutenção de empate a ser definido pela Comissão Organizadora.

ART. 30º - O regente ou instrutor deverá estar desacomodado do conjunto, não podendo portar instrumental algum lhe cabendo exclusivamente a regência e, na ausência do mor quando do desfile, da direção do seu grupo instrumental.

§ Único - O regente deverá apresentar-se em traje social (não será exigido o uso de gravata).

ART. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**, ou de acordo com as resoluções que venham ser editadas por esta Coordenação.

XIII – DA AVALIAÇÃO

ART. 32º - Cada membro do corpo de jurados deverá julgar, assinalar a nota e anotar todas as deficiências, sobre item do aspecto em que é especialista ou, a critério da coordenação técnica;

§ 1º - A Banca Julgadora será composta de técnicos da área musical, regente, coreógrafo, professor (a) de dança ou profissional de reconhecida capacidade, escolhidos pela comissão organizadora do evento;

§ 2º - Ficará a cargo de um dos membros da mesa apontadora a computação das notas dos jurados na planilha geral.

§ 3º - As planilhas dos jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme o critério de cada um.

ART. 33º - Cada corporação musical disporá de 20 (vinte) minutos no máximo para sua apresentação, ou o tempo de 04 (quatro) peças musicais, sendo 01 (uma) peça para entrada, 02 (duas) peças para apresentação perante a bancada de jurados e 01 (uma) peça para saída.

§ 1º - O cronômetro será acionado após a leitura do histórico com a autorização do dirigente da mesa apuradora, sendo desligado após a saída da corporação musical.

§ 2º - A corporação musical, durante sua apresentação, não deverá necessariamente ter a frente voltada para a comissão julgadora, podendo utilizar toda área livre.

XIV – DA PREMIAÇÃO

ART. 34º - As bandas participantes do **X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI** receberão:

- a) Um troféu e certificado de participação;
- b) Os corpos coreográficos, balizas feminino, regente e mor ou comandante, premiação até o terceiro colocado;
- c) Banda de Melhor comunicação com o público;
- d) Banda (conjunto) - Aluno destaque - três colocados.

Parágrafo Único: Os prêmios de melhor comunicação e aluno destaque serão avaliados pelos jurados e pela Comissão Organizadora.

ART. 35º - O resultado do julgamento será divulgado após a apresentação da última corporação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 36º - As bandas participantes do “**X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**”, terão direito a almoço (sem refrigerante).

ART. 37º - Os acompanhantes das entidades musicais, portando acessórios ou não, deverão estar identificados por crachás, camisetas ou bonés constando o nome da entidade para se posicionar por ocasião da preparação do grupo musical.

ART. 38º - Será de inteira responsabilidade do maestro e seus alunos, quanto a guarda dos instrumentos, uniformes e acessórios da banda.

Parágrafo Único - Caberá aos maestros ou responsáveis pelas bandas, orientar os componentes quanto a disciplina, dentro e fora do local do evento e a conservação das salas e dependências da escola.

ART. 39º - **NÃO** será permitido nenhum tipo de **BEBIDA ALCOÓLICA** e/ou **FUMO**, nas dependências, no local de refeição e na área de concentração e apresentação, sob pena de **PUNIÇÃO** a critério da comissão organizadora do festival (um ponto ou mais, ou a proibição da participação no evento).

ART. 40º - **PARA TODOS OS PARTICIPANTES:** O regente, dirigente, músico ou qualquer integrante de qualquer grupo musical, que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do “**X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**”, tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro das Comissões Técnica ou Organizadora, terá a Corporação Musical a qual pertença **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DO “X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI”**, ou ainda suspensa para os próximos 02 (dois) anos, do “**X FESTIVAL DE BANDAS FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI**”.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Diretoria Regional – Serrana I
CIA José Francisco Lippi**

X FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS CIA JOSÉ FRANCISCO LIPPI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Banda ou Corporação: _____

Nome da Entidade Mantenedora: _____

Nome do Diretor (a): _____

Nome do Regente: _____

Nome do Regente Mor: _____

Nome da Baliza: _____

Coreógrafo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CATEGORIA TÉCNICA

- Banda de Percussão Fanfarras Simples Banda de Tambores
 Banda Marcial Banda Musical Banda de apresentação ou Concerto

Nome das peças musicais a apresentar:

Música de Entrada: _____

1ª. Música de Apresentação: _____

2ª. Música de Apresentação: _____

Música de Saída: _____

N.º de Integrantes da Linha de Frente: _____

N.º de Integrantes do Corpo Musical: _____

N.º de Pessoal de Apoio ou responsáveis (com identificação): _____

N.º Total Geral da Banda: _____